



## EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através da Diretoria de Administração (DA/PRAF), por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade e número de ordem	Processo N.º	Nº no BB
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019 – PROCESSO N.º 554/2019</b>	<b>15.886.916-0</b>	<b>775531</b>
<b>LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI - LC 123/2006 E DECRETO ESTADUAL N.º 2.474/2015 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 163/2013.</b>		
<b>Objeto</b>		
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA UNESPAR.</b>		
<b>Valor máximo estimado</b>	<b>R\$ 480.000,00</b>	
<b>IMPORTANTE</b>		
PROVEDOR ELETRÔNICO:	BANCO DO BRASIL	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 09h do Dia: 17/07/2019	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 02/09/2019 às 14h	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 03/09/2019 às 09h	
<b>Tipo de licitação</b>	<b>Prazo para impugnação:</b>	
<b>MENOR PREÇO</b>	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.	
<b>Sumário</b>		
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais	12 Julgamento da Habilitação	
2 Regência Legal	13 Análise da Proposta e da Documentação	
3 Objeto e Preço Máximo	14 Critério de Julgamento	
4 Dotação Orçamentária	15 Recursos	
5 Condições para Participar da Licitação	16 Da Homologação e Contratação	
6 Impugnação ao Edital, Esclarecimentos e Providências	17 Entrega	
7 Credenciamento da(s) Licitantes junto ao Banco do Brasil	18 Pagamento(s)	
8 Procedimentos do Pregão	19 Sanções Administrativas	
9 Recebimento das Propostas, Abertura da Sessão e Início da Disputa de Preços	20 Anexos do Edital	
10 Proposta	21 Disposições Gerais	
11 Documentos de Habilitação		

## 1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Paraná denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.
- 1.3 Serão desclassificadas ao final da etapa de lances, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo por Lote, fixado nos Anexos I ou II deste Edital.
- 1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo(a) pregoeiro(a).
- 1.5 Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, telefonar para:
  - 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas.
  - Para as demais localidades: 0800-7290500.
- 1.6 Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.

## 2 REGÊNCIA LEGAL

- 2.1 Esta licitação é regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelas Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 4.880/2001 e demais dispositivos aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

## 3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 3.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas e/ou de 1ª linha para os veículos que compõem a frota da UNESPAR**, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2 O valor máximo para a aquisição desta licitação está estimado em **R\$ 480.000,00, observando as seguintes condições:**
  - 3.2.1 O valor total máximo estimado para a **AMPLA DISPUTA** é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme **Anexo I** deste Edital.
  - 3.2.2 O valor total máximo estimado para a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA da ME, EPP ou MEI** é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme **Anexo I** deste Edital.

## 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O pagamento do(s) material(is)/produto(s) objeto desta licitação será efetuado por meio do orçamento do ano de 2019, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:
  - Fonte 100 - natureza de despesa: 33903919

- Fonte 101 - natureza de despesa: 33903919

- Fonte 250 - natureza de despesa: 33903919

## 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto, nos seguintes termos:

**5.1.1** Para o(s) lote(s) 02, 04, 06, 08, 10 e 12 – **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI** – nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Art. 47, e seguintes, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, que atendam aos requisitos do edital;

**5.1.2** Para o(s) lote(s) 01, 03, 05, 07, 09 e 11 - **AMPLA DISPUTA** - todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

**5.2** Consideram-se Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido artigo.

**5.3** Para fins de comprovação da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedores Individuais, assim definidas, aquelas que se enquadram na classificação descrita no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, deverá ser apresentado um dos documentos listados no **item 11.2 “IV”**.

**5.4** Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedores Individuais - MEI, do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para aquisição de seu objeto.

**5.5** É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:

- a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;
- b) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;
- c) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a UNESPAR conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;
- g) empresas impedidas de licitarem e contratarem com a UNESPAR, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- h) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.6** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## **6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS**

- 6.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos e providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.
- 6.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados **por escrito e protocolizados** na Diretoria de Administração da Pró-reitoria de Administração e Finanças (PRAF) da UNESPAR, situada na Avenida rio Grande do Norte, 1525 – Centro - Paranaíba - PR, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h (**não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado**).
- 6.3** Os pedidos serão analisados e respondidos pela Divisão de Suprimentos e Patrimônio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- 6.4** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.
- 6.5** A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.6** Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 6.2.
- 6.7** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Divisão de Suprimentos e Patrimônio da UNESPAR/PRAF, através do telefone (43) 3420-5708.

## **7 CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.
- 7.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.com.br.
- 7.3** Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Banco do Brasil S/A ou da Universidade Estadual do Paraná, devidamente justificada.

- 7.5** É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo à Universidade Estadual do Paraná a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6** O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão sob a forma eletrônica.
- 7.7** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.

## **8 PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

- 8.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”. Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- 8.1.1** Até a abertura da sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.2** O sistema de Pregão eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o(a) Pregoeiro(a) tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste Edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da publicação da Licitação até antes da data/horário da abertura da proposta. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega, pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico.
- 8.3** Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início à fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- 8.4** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas classificadas (as licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>).
- 8.5** Todas as propostas classificadas serão consideradas como lance inicial na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 8.6** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7** A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada licitante. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar o botão “Detalhes da Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 8.8** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.10** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.11** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo(a) pregoeiro(a). Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 minutos.
- 8.11.1.** O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13** Se alguma licitante enviar um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 8.14** Encerrada a etapa de lances, de todo(s) o(s) lote(s) do pregão, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelas proponentes, no “chat mensagem”.
- 8.15** Encerrada a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à proponente arrematante que envie os documentos solicitados no item 11, que deverão ser remetidos na forma prevista no item 11.1 deste Edital.
- 8.16** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.16.1** Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.
- 8.16.2** O(A) Pregoeiro(a), observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará processo administrativo para aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.17** No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que as propostas tenham sido consideradas conformes.
- 8.18** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 8.19** Após a declaração da vencedora da Licitação, não tendo havido manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de recurso, e superadas todas as análises para classificação da(s) proposta(s), o(a) Pregoeiro(a) registrará os preços em ata, ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.

## **9 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE**

## PREÇOS

**9.1 AS PROPONENTES** deverão observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

## 10 PROPOSTA

**10.1** As propostas deverão ser encaminhada pelo sistema eletrônico e ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se o objeto cotado, descrevendo as características técnicas do(s) material(is)/produto(s), **citando marca(s) (OBRIGATORIAMENTE)** e outras características que poderão ser informadas, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sitio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**10.1.1** Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a especificação das características do material/produto ofertado, a licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”.

**10.1.2** As propostas apresentadas deverão indicar **PREÇO POR LOTE**.

**10.1.3** Serão desclassificadas as propostas que não informarem **MARCA** do(s) material(is)/produto(s) cotado(s).

**10.1.4** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo(a) Pregoeiro(a), sem arredondamento.

**10.1.5** Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento e instalação do objeto licitado e entregue nas unidades indicadas da UNESPAR.

**10.2 PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues nas unidades da Universidade Estadual do Paraná, setor de Frota, conforme Termo e Referência, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de serviço (OS), sendo os endereços para entrega:

- Reitoria – Avenida Rio Grande do Norte, 1525 – Centro – Paranavaí – PR;
- Campus de Apucarana – Avenida Minas Gerais, 5021 – Vila Nova – Apucarana – PR;
- Campus de Campo Mourão – Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Campo Mourão – PR;
- Campus de Curitiba I – Rua Barão do Rio Branco, 370 – Centro – Curitiba – PR;
- Campus de Curitiba II – Rua dos Funcionários, 1357 – Bairro Cabral – Curitiba – PR;
- Campus de Paranaguá – Rua Comendador Corrêa Jr, 117 – Centro – Paranaguá – PR;
- Campus de Paranavaí – Avenida Gabriel Esperidião, S/N – Paranavaí – PR; e
- Campus de União da Vitória – Praça Coronel Amazonas, S/N – Centro – União da Vitória - PR.

**10.3 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

- 10.4 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I deste Edital, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital.
- 10.5 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 10.6** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - Decreto Estadual n.º 6.080/2012, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 10.6.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 10.6**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

## **11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 11.1** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, a pedido do(a) pregoeiro(a), através de correspondência eletrônica, a proposta de preços com valores corrigidos e os documentos abaixo relacionados, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, os quais deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital no prazo **de postagem de até 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).**
- 11.2** O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, comprovação do enquadramento de ME, EPP OU MEI, deverão conter:
- I - Para comprovação da habilitação jurídica:**
- a) Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo V**, contendo as seguintes informações de que a empresa:
1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
  2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
  3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
  4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
  5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- b) DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III) do edital;**

- c) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto (**Anexo VI**);
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **que comprove o respectivo ramo de atividade**;
- e) No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.

## II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

## III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;

- e) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

**IV – Para comprovação do enquadramento de ME/EPP/MEI(Decreto Estadual 8703/2018) deverá ser apresentado:**

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente;
- b) Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exceto MEI;
  - b-1) **OBSERVAÇÃO:** serão consideradas aceitas, como na forma da lei, as demonstrações contábeis eletrônicas, SPED contábil (ECD) com recibo de entrega, ou as demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário, através de fotocópias, registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante, ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- c) O MEI (Microempreendedor Individual) deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento, entregue no Portal do Empreendedor.
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de ME/EPP/MEI, conforme modelo anexo IV.
- e) **OBS. 2:** Para participação no(s) item(ns) **EXCLUSIVO(S)** para **ME, EPP ou MEI, a(s) empresa(s) enquadrada(s) nessa(s) condição(ões) deverá(ão) apresentar OBRIGATORIAMENTE os documentos listados nos subitens A e B.**
- f) **OBS. 3:** Para participação do(s) item(ns) **AMPLA DISPUTA**, a(s) empresa(s) (ME, EPP ou MEI) deverá(ão) apresentar os documentos referentes à esta categoria, desde que tenha(m) interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015. A não apresentação dos referidos documentos, leva ao entendimento de que a(s) empresa(s) não será(ão) excluída(s), ou seja, poderá(ão) cotar, porém sem usufruir dos benefícios em questão.

**11.3** Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

**11.4.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

**11.5** Os documentos poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

- 11.6** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 11** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.
- 11.6.1** As licitantes, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista (**item 11.2– III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
- 11.6.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) à aquisição, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à UNESPAR, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.
- 11.7** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.
- OBS:** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances.
- 11.8** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.
- 11.9** A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, até a execução do empenho.
- 11.10** O endereço eletrônico para encaminhamento dos documentos citados acima é [licitacao@unespar.edu.br](mailto:licitacao@unespar.edu.br).
- 11.11** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 11.12** No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de endereço eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.
- 11.13** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- 11.14** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no item **11.1**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”
- 11.15** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), no endereço da Reitoria, sito na Avenida Rio Grande do Norte, 1525, Centro, CEP 87701-020, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, no prazo de postagem **de até 3 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão**, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

## **12 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 12.1** Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora com base nos documentos enviados, sendo a mesma rubricada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.2** Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 12.3** Se a licitante desatender às exigências do item **11** ou se enquadrar nas hipóteses do subitem **11.11**, será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 12.4** No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.5** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias (Julgamento das Propostas e Habilitação), será declarada vencedora da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para formalização da intenção de recursos.

## **13 ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 13.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 13.2** O(A) Pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 13.3** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 14.1** Para julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, desde que compatível com o objeto e valor máximo fixado neste Edital.
- 14.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá, antes de declarar vencedora a empresa que tenha apresentado o menor preço, requerer, para avaliação, amostra(s)/demonstração(ções) do(s) material(is)/produto(s), bem como a instalação de aparelho(s) quando for o caso, devendo a proponente providenciar o envio na quantidade e prazo estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.2.1** Caso não seja efetuado o envio solicitado, a proponente ficará sujeita à desclassificação dos lotes específicos, bem como a outras sanções administrativas cabíveis.
- 14.2.2** A obrigação de envio de amostra(s)/demonstração(ções) quando solicitada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), estende-se às demais proponentes, na ordem de classificação, à medida em que ocorrer a desclassificação ou inabilitação da(s) proponente(s) mais bem classificada(s), sendo que o não envio das amostras implicará nas mesmas penalidades previstas no subitem anterior.
- 14.2.3** As quantidades remanescentes de amostras analisadas serão mantidas para comparação futura com o material/produto entregue.
- 14.2.4** A análise técnica de materiais(s) e/ou aparelho(s) anteriormente reprovado(s) somente ocorrerá caso a proponente comprove ter havido modificações na fabricação, que possam ter sanado os problemas detectados.
- 14.2.5** Serão desclassificadas(os):
- a) As propostas e/ou lotes cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado;
  - b) As propostas e/ou Lotes de interpretação dúbia;
  - c) As propostas e/ou Lotes que não contiverem marca;
  - d) As propostas condicionadas a faturamento mínimo;
  - e) Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante dos Anexos I ou II deste Edital;
  - f) O lote com preços inexequíveis;
- 14.2.5.1** Para a licitante abrangida pelo benefício de que trata o **item 10.6**, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o item, após a fase de lances.

## 15 RECURSOS

- 15.1** Após declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 3(três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.2** A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de recurso.
- 15.3** Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor recurso, cabe ao(à) Pregoeiro(a), ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento, se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no sistema.
- 15.4** Caso o(a) Pregoeiro(a) aceite o recurso, a proponente deverá encaminhar o Memorial escrito do recurso, devendo estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa proponente, com identificação do signatário, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e protocolizadas na Avenida Rio Grande do Norte, 1525, Centro, CEP 87701-020, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor(a) da Sessão.
- 15.5** Somente serão aceitos para análise os Memoriais de recurso que chegarem à Divisão de Suprimentos e Patrimônio até as 17h do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico, e a não observância desse prazo acarretará a intempestividade do recurso.
- 15.6** Com a aceitação do recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.7** A decisão dos recursos interpostos será comunicada às proponentes através do sistema eletrônico e ao recorrente por e-mail ou recebimento pessoal certificado no processo.
- 15.8** Não será concedido prazo para formulação de recursos sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatória.
- 15.9** O acolhimento de recurso importará somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10** Caso não haja lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 15.11** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- 15.12** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores do Setor de Licitação da UNESPAR, pelo telefone (43) 3420-5708.

## **16 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da UNESPAR, para fins de homologação.
- 16.2.** A contratação formalizar-se-á mediante emissão e envio de ordem de fornecimento ou nota de empenho.
- 16.3.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a UNESPAR tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **17 ENTREGA**

- 17.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme Termo de Referência, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Se necessário, poderá ser revisto nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 17.2** O(s) material(is)/produto(s) deve(m) ser entregue(s) dentro da especificação dos Anexos I ou II deste Edital.

- 17.3** Constatando que o(s) objeto(s) recebido(s) não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.
- 17.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará providências, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei nº 15.608/2007 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **18 PAGAMENTO(S)**

- 18.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços/entrega dos materiais**, considerando o recebimento definitivo do(s) material(is)/produto(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 18.2** A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 18.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [contas.pagar@unespar.edu.br](mailto:contas.pagar@unespar.edu.br).
- 18.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 18.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 18.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 18.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [contas.pagar@unespar.edu.br](mailto:contas.pagar@unespar.edu.br).
- 18.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

### **19.9 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR E DO CADIN - ESTADUAL**

**19.9.1** Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, **o proponente homologado neste certame, para celebrar o respectivo contrato, DEVERÁ ESTAR CREDENCIADO NO GMS/CFPR, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual - Decreto Estadual n.º 1933/15, de 17 de julho de 2015).**

**19.9.2** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) regulados pelo Decreto Estadual n.º 9762/13, e suas alterações, e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo de exclusiva responsabilidade de cada proponente a promoção das diligências necessárias junto ao **GMS/CFPR**, para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

**19.9.3** O proponente homologado deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, e nele a sua regularidade fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada do proponente e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da Divisão de Suprimentos e Patrimônio da UNESPAR/PRAF, para assinatura do contrato. Neste mesmo prazo, caberá ao proponente homologado resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.

**19.9.4** O contrato ou Nota de Empenho relativo à presente licitação, somente será firmado com o proponente homologado, caso este possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições, o que será verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal obtido no referido sistema, e não esteja inscrito no CADIN Estadual.

**19.9.5** Decorrido o prazo disposto no item 19.4.3 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento do proponente junto ao GMS/CFPR, ou a irregularidade do mesmo junto à este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, o proponente homologado decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Paraná, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

**19.9.6** Se o proponente homologado não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, o Pregoeiro convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital ou revogar a licitação.

**18.10** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná e descredenciamento do GMS/CFPR por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**19.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UNESPAR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.
- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **CONTRATAÇÃO**;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **CONTRATAÇÃO** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- III) A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- IV) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Paraná e, será descredenciado no GMS/CFPR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Lei Federal nº 10.520/2002.

**V)** A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**19.3** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por parte das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 20 ANEXOS DO EDITAL

**20.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Discriminação do objeto licitado e forma de desconto;
- b) **Anexo II** - Discriminação do objeto licitado - Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de que é ME, EPP OU MEI;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- g) **Anexo VII** - Minuta de Contrato.

**20.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual nº 15.608/2007, esta sempre prevalecerá.

**21.2** Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**21.3** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**21.4** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

**21.5** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

- 21.7** É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 21.8** A formalização da aquisição do(s) material(is)/produto(s) oriundos desta licitação restringir-se-á à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 62 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.9** Até a confirmação da aquisição, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.10** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições das contratações, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da aquisição/contratação.
- 21.11** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 21.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíba, 15 de julho de 2019.

Profª Lindinalva Rocha de Souza  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**

Amarildo Barreto  
**PREGOEIRO**



ANEXO I  
EDITAL Nº 003/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 554/2019 – PROTOCOLO  
Nº 15.886.916-0

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas e/ou de 1ª linha para os veículos que compõem a frota da UNESPAR.

**2. VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

2.1. O índice proposto contemplará todos os custos incidentes na prestação do serviço, levando em consideração os preços máximos da hora de mão de obra e os descontos mínimos a serem ofertados sobre os preços das peças, tendo como base os preços do sistema AUDATEX, conforme segue:

PREÇO MÁXIMO DA HORA MÃO-DE-OBRA (R\$)	DESCONTOS MÍNIMOS SOBRE	
	PEÇAS DE REPOSI- ÇÃO GENUÍNAS (TABELA AUDATEX)	PEÇAS DE REPOSI- ÇÃO DE 1ª LINHA (TABELA AUDATEX)
82,00	20%	40%

2.1.1. Em decorrência da fórmula constante **neste Termo de Referência** e dos descontos mínimos constantes na tabela do item 2.1, o índice máximo é de 0,74 (o cálculo do índice deve utilizar 02 casas decimais).

2.1.2. Para o desconto da mão de obra será aplicado aos preços máximos, de forma linear, o mesmo percentual de desconto concedido.

2.1.3. Serão desclassificadas as propostas, em relação ao item 2.1:

- com percentuais de desconto abaixo dos mínimos definidos; e
- com diferença dos percentuais de peças de reposição de 1ª linha e peças de reposição genuínas menor do que 20%.

2.1.3.1. Havendo eventual incorreção no percentual de descontos, o Pregoeiro, poderá saná-los com base nos percentuais estabelecidos nos quadros contidos no item 2.1.

2.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



### 3. LOTES

Tipos de veículos: Automóveis de Passageiro, Camionetes de carga pequena, média e grande, Utilitários, Caminhões e Motocicletas.

LOTE	UNIDADE/MUNICÍPIO	MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR PREVISTO (R\$)
01	Campus de Apucarana, no município de Apucarana (PR)	Ampla Disputa	Conforme demanda	45.000,00
02	Campus de Apucarana, no município de Apucarana (PR)	Exclusivo para ME e/ou EPP e/ou MEI	Conforme demanda	15.000,00
03	Campus de Campo Mourão, no município de Campo Mourão (PR)	Ampla Disputa	Conforme demanda	45.000,00
04	Campus de Campo Mourão, no município de Campo Mourão (PR)	Exclusivo para ME e/ou EPP e/ou MEI	Conforme demanda	15.000,00
05	Campus de Curitiba I e Campus e Curitiba II, no município de Curitiba (PR)	Ampla Disputa	Conforme demanda	90.000,00
06	Campus de Curitiba I e Campus e Curitiba II, no município de Curitiba (PR)	Exclusivo para ME e/ou EPP e/ou MEI	Conforme demanda	30.000,00
07	Campus de Paranaguá, no município de Paranaguá (PR)	Ampla Disputa	Conforme demanda	45.000,00
08	Campus de Paranaguá, no município de Paranaguá (PR)	Exclusivo para ME e/ou EPP e/ou MEI	Conforme demanda	15.000,00
09	Reitoria e Campus de Paranavaí, no município de Paranavaí (PR)	Ampla Disputa	Conforme demanda	90.000,00
10	Reitoria e Campus de Paranavaí, no município de Paranavaí (PR)	Exclusivo para ME e/ou EPP e/ou MEI	Conforme demanda	30.000,00
11	Campus de União da Vitória, no município de União da Vitória (PR)	Ampla Disputa	Conforme demanda	45.000,00
12	Campus de União da Vitória, no município de União da Vitória (PR)	Exclusivo para ME e/ou EPP e/ou MEI	Conforme demanda	15.000,00

**Valor de total desta licitação: R\$ 480.000,00**



#### 4. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas, no mínimo, os fatores a seguir:

- I. Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
- II. O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários, quantidades e locais. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
- III. Despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto desta licitação.
- IV. Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e outros.
- V. A alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87/1996.
- VI. Se for o caso, o diferencial de alíquota do ICMS devido ao Estado do Paraná (quando recolhido pela CONTRATADA e destacado como Substituição Tributária - por força de protocolos entre os Estados - nos termos das legislações específicas.
- VII. Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.

#### 5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICITAÇÃO

5.1. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a fase de lances, o proponente autor da proposta de menor índice (maior desconto) ofertada para o lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor índice, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Índice} = 1 - \left\{ \frac{[(\%MO * 30) + (\%PRG * 10) + (\%PR * 60)]}{100} \right\}$$

Sendo:

%MO = Desconto em serviços/mão-de-obra

%PRG = Desconto de Peças de Reposição Genuínas

%PR = Desconto de Peças de Reposição, consideradas de 1ª linha

**Observação:** utilizar os percentuais em casa decimais. Exemplo: 20% = 0,2.

5.2. O percentual de desconto ofertado que será aplicado em relação aos valores do Sistema AUDATEX para cálculo do valor das peças de reposição de 1ª linha (PR), deverá ser no mínimo 20 (vinte) pontos percentuais maior do que o percentual de desconto ofertado para cálculo dos valores das peças genuínas (PRG).



5.2.1. Para efeito exemplificativo:

- a) se o licitante ofertar 20% (vinte por cento) de desconto para cálculo do valor das peças genuínas (PRG), então o desconto para cálculo do valor das peças de 1ª linha (PR) deverá ser de, no mínimo, 40% (quarenta por cento);
- b) se o licitante ofertar 28% (vinte e oito por cento) de desconto para cálculo do valor das peças genuínas (PRG), então o desconto para cálculo do valor das peças de 1ª linha (PR) deverá ser de, no mínimo, 48% (quarenta e oito por cento);
- c) se o licitante ofertar 30% (trinta por cento) de desconto para cálculo do valor das peças genuínas (PRG), então o desconto para cálculo do valor das peças de 1ª linha (PR) poderá ser, por exemplo, de 55% (cinquenta e cinco por cento).

5.3. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do menor índice.

5.4. A proponente vencedora deverá apresentar o formulário proposta com o índice atualizado, sob pena de desclassificação.

5.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

## 6. DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA MANUTENÇÕES

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer à UNESPAR por meio eletrônico ou outra forma escrita, sempre que solicitado, formalmente, orçamento prévio para as manutenções com o seguinte detalhamento:

- a) número do orçamento/pedido da CONTRATADA, número do contrato, a placa, a referência UNESPAR do veículo e o número da Ordem de Serviço.
- b) valor unitário bruto das peças, óleo ou outros itens a serem utilizados, sem desconto, detalhando quantidade, código e descrição dos mesmos;
- c) o percentual de desconto ofertado na licitação, seguido do valor líquido, para cada item orçado;
- d) valor da mão de obra requerida e o tempo para execução dos serviços, detalhados em horas e especialidade, para cada item;
- e) totalização do orçamento, inclusive por extenso;
- f) prazo, dias úteis, para execução dos serviços;
- g) marca da peça que será utilizada (para peças de 1ª linha);
- h) prazo de garantia oferecido.

Nota: O valor da Nota Fiscal deverá ser igual ao valor do último orçamento aprovado.

Observações:

1) Os valores de peças e materiais orçados deverão ter por base o Sistema AUDATEX, sobre os quais serão aplicados os descontos concedidos na licitação sendo que:

- a) a CONTRATADA deverá fornecer à UNESPAR por meio eletrônico ou outra forma escrita, anexado ao orçamento ou como parte integrante deste, pesquisa do Sistema AUDATEX.



- b) no caso de peças não cadastradas no sistema AUDATEX, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos à UNESPAR para avaliação e aprovação pelo Responsável pela Solicitação dos Serviços, devendo optar pelo menor preço, não se aplicando, neste caso, os descontos ofertados na licitação;
  - c) orçamentos de concessionárias equivalem ao sistema AUDATEX e, portanto, neste caso, aplica-se o desconto ofertado na licitação para peças genuínas.
- 2) Tempo padrão para execução dos serviços:
- a) tempo padrão de serviços apresentado no Sistema AUDATEX, ou;
  - b) quando o tempo padrão para execução dos serviços não constar no Sistema AUDATEX, deverá ser baseado na Tabela Tempária (última versão) elaborada pelo Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA – PR, de acordo com o modelo do veículo, ou;
  - c) nos casos em que o tempo padrão para execução dos serviços não for previsto nas tabelas acima citadas, este será definido entre a UNESPAR e a CONTRATADA.
  - d) dúvidas referentes ao tempo para execução dos serviços serão dirimidas entre a UNESPAR e a CONTRATADA por meio de esclarecimentos junto ao SINDIREPA – PR.
  - e) custos de serviços subcontratados: Em casos de subcontratação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar à UNESPAR 03 (três) orçamentos, devendo optar pelo de menor preço, exceto para os serviços de mão-de-obra e fornecimentos de peças genuínas ou de 1ª linha, para os quais a UNESPAR pagará os valores indicados.

Nota: O kit alinhamento compreende os serviços de convergência e divergência (geometria), camber e câster para todos os eixos.

6.2. A UNESPAR se reserva o direito de confrontar os valores apresentados nos 03 (três) orçamentos, para peças, materiais e serviços, com os valores praticados no mercado, podendo indicar outros fornecedores para a realização da pesquisa de preços.

6.3. A CONTRATADA deverá verificar, antes da apresentação do orçamento à UNESPAR, se possuirá todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão de obra, para executar os serviços dentro do prazo estabelecido, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pela UNESPAR, não serão consideradas alterações de preços ou substituição de itens.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da solicitação da UNESPAR ou entrega do veículo à CONTRATADA, orçamento das peças/materiais e serviços a serem executados, podendo haver a prorrogação deste prazo, desde que comunicado e aprovado formalmente pelo Responsável pela Solicitação dos Serviços.

6.5. Nos casos em que houver a necessidade de desmontagem de conjunto do veículo, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente sua conclusão e o veículo deverá permanecer desmontado para verificação e liberação para manutenção pelo Responsável pela Solicitação dos Serviços ou empregado por ele indicado.

6.6. A UNESPAR efetuará a entrega do veículo para a realização do orçamento, acompanhado da Ordem de Serviço, que deverá ser assinada pelo Responsável pela Solicitação dos Serviços e



pelo responsável ou preposto da CONTRATADA, a mesma poderá ainda, ser encaminhada por e-mail, que exige a assinatura das mesmas valendo assim a data e hora do arquivo eletrônico.

6.7. A solicitação de orçamento para a CONTRATADA não acarreta sua aceitação e tampouco a obrigatoriedade da realização dos serviços por parte da UNESPAR.

6.8. A UNESPAR poderá recusar o orçamento, solicitar sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado pela UNESPAR.

6.9. Em caso de recusa parcial ou alteração do orçamento, a CONTRATADA deverá enviar novo orçamento, em até 01 (um) dia útil.

6.10. Em caso de recusa total ou parcial do orçamento, a CONTRATADA não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsada das despesas de desmontagens porventura ocorridas. Será considerado para o reembolso o tempo para execução dos serviços constantes no Sistema AUDATEX ou da Tabela Tempária do SINDIREPA – PR.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em oficina de sua titularidade e, nos casos de subcontratação dos serviços previstos, arcar com todas as responsabilidades pelos veículos a ela entregues.

7.2. A UNESPAR autorizará a realização dos serviços, por meio da aprovação do orçamento via e-mail ou da entrega da Ordem de Serviço, que deverão ser providenciados pela CONTRATADA em caráter prioritário e com início em até 01 (um) dia útil.  
É vedado a recusa da execução dos serviços sob alegação de sobrecarga de tarefas/serviços.

7.3. O prazo máximo para execução dos serviços em dias úteis corresponderá ao total de horas para a execução dos serviços, constantes no Sistema Audatex, conforme definições da observação 2 do item 2.1, dividido por 8 horas e acrescido de 02 (dois) dias para aquisição de peças.

7.4. O prazo máximo para execução dos serviços, calculado de acordo com o descrito no item 3.3 e deverá ser formalizado junto à CONTRATADA pelo Responsável pela Solicitação dos Serviços via e-mail ou através da entrega da Ordem de Serviço, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis em caso de descumprimento do prazo estipulado.

7.5. A UNESPAR não se responsabilizará pelas despesas referentes aos serviços realizados ou às peças aplicadas sem autorização formal do Responsável pela Solicitação dos Serviços.

7.6. Se houver a necessidade de prorrogação do prazo para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar ao Responsável pela Solicitação dos Serviços, por meio formal, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência ao término previsto no item 7.3, que analisará o pedido, aprovando-o ou não, também formalmente.



7.7. A UNESPAR, através do Responsável pela Solicitação dos Serviços, poderá em comum acordo com a CONTRATADA alterar a Ordem de Serviço.

7.8. Quando houver a necessidade do fornecimento de pneus, a CONTRATADA deverá:

- a) fornecer pneus, de acordo com as especificações e necessidades definidas pela UNESPAR, novos e com Certificado do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO;
- b) receber os pneus inservíveis em igual número aos fornecidos e registrar ou anexar ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe), comprovação de recebimento destes;
- c) efetuar a destinação dos pneus recebidos conforme a legislação vigente;

7.9. A UNESPAR reserva-se o direito de enviar seus Responsáveis pela Solicitação dos Serviços ou servidores por eles indicados, para verificação dos serviços e peças, podendo rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à CONTRATADA a reposição.

A rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança do valor de mão de obra. Também não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do serviço.

7.10. A CONTRATADA deverá permitir o acesso do Responsável pela Solicitação dos Serviços ou de empregados por eles indicados, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e inspeção dos mesmos.

7.11. Para fins de fiscalização, a CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela UNESPAR, por meio de documentos fiscais, a origem das peças, componentes e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados.

7.12. A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição novas, de 1ª linha, para a marca, modelo e ano do veículo. A UNESPAR, quando da solicitação e/ou aprovação do orçamento, poderá solicitar que as peças a serem aplicadas sejam genuínas.

NOTA: Entende-se por Peça de Reposição Genuína: peça de reposição que segue as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca (montadora) e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

7.13. É vedado o uso de itens reconicionados ou oriundos de outra procedência, exceto com expressa autorização da UNESPAR. Os itens não previstos pelo fabricante serão analisados em comum acordo entre a UNESPAR e a CONTRATADA.

7.14. Nos casos de substituição de peças, componentes, acessórios e materiais a serem aplicados, a UNESPAR reserva-se o direito de adquiri-los ou não da CONTRATADA, ficando nesses casos responsável pelo fornecimento dos mesmos.

É vedado à CONTRATADA recusar-se a executar os serviços.

7.15. A CONTRATADA deverá, após o término da manutenção, apresentar as peças e materiais substituídos ao Responsável pela Solicitação de Serviços ou empregado por eles indicado. Em



seguida, deverá mantê-los em local sob sua responsabilidade, mesmo que inaproveitáveis, por um período mínimo de 30 (trinta) dias para fins de verificação pela UNESPAR, através de acondicionamento resistente, livre de umidade e material corrosível, com indicação clara e segura, etiquetado ou pintado com tinta apropriada, constando a identificação do veículo e o número da Ordem de Serviço autorizada. Após o período supracitado, deverá efetuar o descarte, conforme legislação vigente.

7.16. A CONTRATADA deverá fornecer, sem quaisquer ônus adicionais para a UNESPAR, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção.

7.17. A CONTRATADA deverá entregar, sem ônus para a UNESPAR, os veículos livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, etc.

7.18. A UNESPAR poderá solicitar à CONTRATADA que providencie/encaminhe o veículo para lavagem e, neste caso, o valor do serviço de lavagem ficará a cargo da UNESPAR, podendo ser acrescido em até 01 (um) dia útil o prazo para envio do orçamento ou liberação do veículo.

7.19. A CONTRATADA deverá fornecer à UNESPAR mão de obra gratuita para troca, verificação e “completagem” de óleos/fluidos, troca do filtro de ar, troca do filtro de óleo, troca do filtro de combustível e demais elementos filtrantes, troca de lâmpadas, troca de bateria e troca de palhetas (para-brisas e vidro traseiro).

7.20. A CONTRATADA poderá subcontratar somente os seguintes serviços:

- serviços de elétrica/eletrônica;
- retífica de peças e motor;
- serviços de refrigeração (ar-condicionado);
- tapeçaria e estofaria em geral;
- vidraçaria;
- recuperação/troca de molejo;
- reparos e conservação de carroceria de madeira, alumínio, ferro ou fibra;
- bombas e bicos injetores (veículos diesel);
- recuperação de radiadores;
- lavagem;
- troca de pneus;
- geometria, balanceamento, camber e cáster;
- lataria e pintura;
- serviços em direção hidráulica;
- serviço de socorro em plataforma;
- turbinas e intercoolers.

7.21. As subcontratadas, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverão utilizar peças e mão de obra em conformidade com a presente especificação e ter qualidade e capacidade técnicas



pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos para execução dos serviços a ela encaminhados.

7.22. A entrega e retirada dos veículos destinados a manutenção, serão realizadas pelos Responsáveis pela Solicitação dos Serviços ou empregados por eles indicados, ou por meio de guincho contratado pela UNESPAR.

7.23. A UNESPAR poderá solicitar a CONTRATADA que realize serviços de socorro mecânico ou de guincho. Neste caso serão utilizados como referência os valores constantes na Tabela Temporária do SINDIREPA – PR. O raio para o cálculo da quilometragem terá como base o endereço da CONTRATADA.

7.24. Para os casos de retrabalho ou serviços dentro do prazo de garantia o guincho será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.25. A CONTRATADA deverá informar a conclusão dos serviços ao Responsável pela Solicitação dos Serviços, via e-mail, informando também a referência e a placa do veículo.

7.26. É obrigatório a realização de teste no veículo antes da entrega.

7.27. A UNESPAR poderá solicitar, sem ônus para a mesma e, em comum acordo com a CONTRATADA, a retirada e/ou a entrega dos veículos nos endereços dos respectivos lotes.

## **8. GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA deverá conceder plena e total garantia dos serviços prestados, contra qualquer problema, de no mínimo 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, salvo garantias maiores ofertadas pelos fabricantes (ex. baterias, que tem garantia mínima de 01 ano).

8.2. Para peças, componentes e acessórios aplicados a CONTRATADA concederá, no mínimo, o mesmo período de garantia contra defeito de fabricação estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior ao determinado pelo Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 26.

8.3. No caso de fornecimento pela UNESPAR de peças componentes ou conjuntos usados, será acertada, prévia e formalmente, de comum acordo com a CONTRATADA, eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

8.4. A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente, sem ônus para a UNESPAR, os serviços e substituir as peças que, após a entrega e aceite, apresentem defeitos durante o período de garantia. O prazo para execução destes procedimentos deverá ser de no máximo 02 (dois) dias úteis e havendo necessidade de prorrogação, a CONTRATADA deverá comunicar a UNESPAR por meio formal ao gestor do contrato, que analisará e também formalmente dará o parecer.



8.5. Para solução dos casos omissos neste contrato e na legislação aplicável, as partes adotarão o Código de Defesa do Consumidor, assumindo a UNESPAR, para tanto, a posição de “consumidor” e a CONTRATADA de “fornecedor”, para todos os efeitos legais.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A CONTRATADA para cada lote deverá manter instalações físicas nos respectivos municípios informados de cada lote.

9.2. Caso a distância entre o “Endereço base UNESPAR” e as instalações da CONTRATADA exceda a 15 km (quinze quilômetros), considerando ida e volta, o custo do deslocamento ficará a cargo da CONTRATADA.

Observações:

- a) O método usado para medição da distância será baseado no aplicativo do site de pesquisa “google maps”, onde a distância “A” será o “Endereço base UNESPAR” informado em cada lote, e a distância “B” o endereço da CONTRATADA, prevalecendo a menor quilometragem do trajeto.
- b) Em caso de mudança de endereço, a UNESPAR fará nova visita técnica para verificação quanto ao atendimento da estrutura mínima exigida no Edital.

9.3. As quantidades e modelos de veículos indicados visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de serviços. Estes dados não constituem, sob hipótese alguma, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a UNESPAR o direito de alterar a composição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à UNESPAR, quando solicitado, todo o material e documentação necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos, códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante e tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.

9.5. A UNESPAR, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, poderá vistoriar a empresa CONTRATADA e subcontratadas, sempre na presença do representante da CONTRATADA, e as eventuais não conformidades serão tratadas diretamente com a CONTRATADA, assim como questões envolvendo serviços não executados a contento ou decorrentes de garantia dos serviços por estas executados.

9.6. A UNESPAR reserva-se o direito de encaminhar o veículo ao representante do fabricante para análise técnica, a fim de dirimir dúvidas referentes à garantia, serviços e peças.

9.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos veículos e/ou equipamentos entregues para manutenção, inclusive quando de posse da subcontratada, obrigando-se a:



- a) Solicitar autorização prévia da UNESPAR para utilização dos veículos e, quando autorizado, não os utilizar em condições ou em situações prejudiciais ou em detrimento da imagem da Companhia, inclusive no que se refere ao comportamento do condutor.
- b) Identificar com placa de experiência (placa verde), específica para veículos em fase de teste, na parte dianteira e traseira do veículo, todo veículo que sair para ser testado.
- c) Efetuar o pagamento e a identificação do condutor de infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver sob sua responsabilidade para efeitos do parágrafo 7º e sob as penas do parágrafo 8º, ambos do Artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro.
- d) Responder em juízo, ou fora dele, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a veículos da UNESPAR e/ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- e) Manter, sem ônus para a UNESPAR, os veículos segurados contra acidentes, inclusive naturais, desabamento, vendaval, inundação, incêndio, roubo e furto.
- f) Comunicar imediatamente a ocorrência de acidente, incêndio, furto, roubo ou qualquer incidente com o veículo da UNESPAR.

9.9. A CONTRATADA e subcontratadas deverão dispor de espaço físico adequado, fechado, com segurança para acomodação e guarda dos veículos da UNESPAR que estiverem sob sua responsabilidade e segregados de quaisquer outras atividades que não tenham correlação com o objeto contratado.

9.10. A CONTRATADA e subcontratadas não poderão alterar quaisquer características dos veículos sem autorização prévia e por escrito da UNESPAR. Também é vedado qualquer tipo de divulgação do nome do fornecedor no veículo.

9.11. Todo entendimento entre a UNESPAR e a CONTRATADA deve ser por escrito. Os contatos verbais, admissíveis nos casos de urgência, devem ser documentados em no máximo 03 (três) dias úteis após a ocorrência.

9.12. A CONTRATADA deverá possuir interlocutor formalmente indicado através de e-mail ao Gestor do Contrato, para comunicação direta com os Responsáveis pela Solicitação dos Serviços ou servidores da UNESPAR por eles indicados.

9.13. A UNESPAR não responderá às subcontratadas, em hipótese alguma, sobre os assuntos relacionados ao objeto da presente especificação tais como, orçamentos, execução dos serviços, valores dos serviços/peças prestados/fornecidos e outros, devendo sempre qualquer contato ser entre a UNESPAR e a CONTRATADA.

9.14. Os casos omissos nesta especificação serão tratados entre a UNESPAR e a CONTRATADA.

## 10. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

Placa	Ano/Modelo	Município	Marca	Modelo	T. Comb	Mot
ALA8521	2003 / 2003	Apucarana	FORD	Fiesta Street 1.6	Gasolina	1,6



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



APH2620	2007 / 2007	Apucarana	CHEVROLET	Astra Sed.	Gasolina / Etanol	2
AQV3116	2008 / 2008	Apucarana	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1
AQY6382	2009 / 2009	Apucarana	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1
ASI8856	2009 / 2009	Apucarana	FORD	Fiesta 1.6 8V	Gasolina / Etanol	1,6
ARB7270	2008 / 2008	Apucarana	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1,6
AZW8264	2015 / 2015	Apucarana	FORD	Fiesta Sedan	Gasolina / Etanol	1,6
AKH9372	2002 / 2002	Campo Mourão	FIAT	UNO MILLE	Gasolina	1
AQH1715	2008 / 2008	Campo Mourão	CHEVROLET	Astra Sed.	Gasolina / Etanol	2
AQL5347	2008 / 2008	Campo Mourão	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1
AQW6019	2008 / 2008	Campo Mourão	CHEVROLET	S10 P-Up	Gasolina / Etanol	2,4
AQX5049	2008 / 2008	Campo Mourão	VOLKSWAGEN	KOMBI	Gasolina / Etanol	1,4
AQY6383	2009 / 2009	Campo Mourão	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1
AQZ9010	2008 / 2008	Campo Mourão	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1,6
AQZ9014	2008 / 2008	Campo Mourão	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1,6
ATN6483	2010 / 2010	Campo Mourão	FIAT	DUCATO M	Diesel (Todos)	2,3
BCH7537	2018 / 2018	Campo Mourão	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1,6
BCI5171	2018 / 2018	Campo Mourão	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1,6
BWB0733	1986 / 1986	Campo Mourão	SCANIA	K112 33S	Diesel Comum	360
EZW6F77	2018 / 2018	Campo Mourão	MITSUBISHI	L200 Triton GLS	Diesel S-10/S-50	3,2
AQT6399	2008 / 2008	Campo Mourão	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1
AQL0955	2008 / 2008	Curitiba	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1
AQV4198	2008 / 2008	Curitiba	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1
AQX5048	2008 / 2008	Curitiba	VOLKSWAGEN	KOMBI	Gasolina / Etanol	1
AQY6235	2009 / 2009	Curitiba	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



AZE2047	2014 / 2014	Curitiba	MERCEDES	SPRINTER 515	Diesel S-10/S-50	2
BAN6390	2016 / 2016	Curitiba	RENAULT	Fluence	Gasolina / Etanol	2
BBI6843	2017 / 2017	Curitiba	RENAULT	MASTER	Diesel S-10/S-50	2,5
AQL0956	2008 / 2008	Curitiba	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1
AQX5046	2008 / 2008	Curitiba	VOLKSWAGEN	KOMBI	Gasolina / Etanol	1
AQX5047	2008 / 2008	Curitiba	VOLKSWAGEN	KOMBI	Gasolina / Etanol	1
AQY6227	2009 / 2009	Curitiba	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1
AQY6384	2009 / 2009	Curitiba	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1
BAG0896	2015 / 2016	Curitiba	FORD	FIESTA	Gasolina / Etanol	1,6
AQV0826	2008 / 2008	Curitiba	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1
AXM3828	2013 / 2013	Curitiba	FORD	FOCUS	Gasolina / Etanol	0
BBV9754	2017 / 2017	Curitiba	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	Gasolina / Etanol	1,6
BBV9755	2017 / 2017	Curitiba	VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	Gasolina / Etanol	1,6
ATK9247	2010 / 2010	Paranaguá	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	Gasolina / Etanol	1,6
AMB1729	2004 / 2004	Paranaguá	VOLKSWAGEN	Parati 1.6 Mi/	Gasolina / Etanol	1,6
AQC8505	2008 / 2008	Paranaguá	CHEVROLET	ASTRA SEDAN	Gasolina / Etanol	2
AQW8647	2008 / 2008	Paranaguá	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1,6
AQX4985	2008 / 2008	Paranaguá	VOLKSWAGEN	KOMBI	Gasolina / Etanol	1,6
AQY6232	2009 / 2009	Paranaguá	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1,6
ARH8032	2009 / 2009	Paranaguá	FORD	EcoSport XL 1.6	Gasolina / Etanol	1,6
ARR1652	2008 / 2008	Paranaguá	RENAULT	Master Mini Bus	Diesel S-10/S-50	2,4
AXI3635	2013 / 2013	Paranaguá	FIAT	UNO WAY 1.4	Gasolina / Etanol	1,4
BAR0067	2014 / 2014	Paranaguá	BARCO	Barco	Gasolina	0
ABQ2643	1988 / 1988	Paranavaí	HONDA	CG 125	Gasolina	125



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



AHV6725	1998 / 1998	Paranavaí	VOLKSWAGEN	Quantum CLi /	Gasolina	1,8
AQQ0773	2008 / 2008	Paranavaí	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1
AQX5052	2008 / 2008	Paranavaí	VOLKSWAGEN	KOMBI	Gasolina / Etanol	1,6
AQY6375	2009 / 2009	Paranavaí	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1,6
ARY7010	2009 / 2009	Paranavaí	CHEVROLET	Vectra Elegan.	Gasolina / Etanol	2
ARZ4744	2009 / 2009	Paranavaí	HONDA	CG 125	Gasolina	125
AYN4417	2014 / 2014	Paranavaí	FIAT	Siena EL 1.4	Gasolina / Etanol	1,4
AYN4419	2014 / 2014	Paranavaí	FIAT	Siena EL 1.4	Gasolina / Etanol	1,4
AZW8263	2015 / 2015	Paranavaí	FORD	Fiesta Sedan	Gasolina / Etanol	1,6
BBI6841	2017 / 2017	Paranavaí	RENAULT	MASTER	Diesel S-10/S-50	2,5
BCA3383	2017 / 2017	Paranavaí	RENAULT	DUSTER	Gasolina / Etanol	1,6
AFK9756	1995 / 1995	União da Vitória	VOLKSWAGE	KOMBI	Gasolina	1,6
AGP7521	1996 / 1996	União da Vitória	VOLKSWAGE	Santana GLSi /	Gasolina	1,8
AIT8384	1989 / 1989	União da Vitória	FIAT	Uno S 1.5 i.e. /	Gasolina	1
AQO5464	2008 / 2008	União da Vitória	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1,6
AQX4993	2008 / 2008	União da Vitória	VOLKSWAGEN	KOMBI	Gasolina / Etanol	1,6
AWL9277	2012 / 2012	União da Vitória	FORD	Focus 2.0 16V/	Gasolina / Etanol	2
AWO3261	2012 / 2012	União da Vitória	RENAULT	MASTER	Diesel S-10/S-50	2,5
AXO7377	2013 / 2013	União da Vitória	CHEVROLET	MON-TANA LS	Gasolina / Etanol	1,4
BCC3832	2018 / 2018	União da Vitória	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1,6
BCC3833	2018 / 2018	União da Vitória	RENAULT	LOGAN	Gasolina / Etanol	1,6
BBU8325	2017 / 2017	União da Vitória	VOLKSWAGEN	Saveiro CS TL	Gasolina / Etanol	1,8



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 003/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 554/2019 – PROTOCOLO Nº 15.886.916-0**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ - CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas e/ou de 1ª linha para os veículos que compõem a frota da UNESPAR.**

Apresentamos abaixo a nossa proposta comercial para a licitação aberta pelo Edital nº 003/2019 – Pregão Eletrônico, pertinente ao protocolo nº 15.886.916-0:

**PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE XX**

Lote	Objeto	Percentuais de desconto
XX	Prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas e/ou de 1ª linha para os veículos que compõem a frota da UNESPAR, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX.	Desconto no valor da Mão-de-Obra: ... % (...) por cento
		Desconto no valor das peças genuínas: ... % (...) por cento
		Desconto no valor das peças de 1ª linha: ... % (...) por cento

**Valor Total da proposta para o Lote XX: R\$ ..... (.....)**

Aceitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas neste Edital nº 003/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO – Protocolo nº 15.886.916-0 para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas e/ou de 1ª linha para os veículos que compõem a frota da UNESPAR, sujeitando-nos às sanções previstas na legislação aplicável em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 480.000,00**



**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:**

01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (Anexo II do Edital).

02) Informações do representante para assinatura do contrato:

Nome:.....

CPF:.....

Endereço:.....

Cargo:.....

**Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_

**PROPONENTE**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessárias para efeito de cadastro no banco de dados da UNESPAR)

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Tipo Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU REPRESENTANTE):

\_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO BANCO: \_\_\_\_\_ NÚMERO AGENCIA: \_\_\_\_\_ NUMERO CONTA: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****EDITAL N.º 003/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N.º 554/2019 – PROTOCOLO N.º 15.886.916-0**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

....., como representante devidamente constituído de ....., doravante denominada Licitante, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - PROTOCOLO N.º 15.886.916-0**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade: ....., ..... de..... de 2019.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO IV**  
**EDITAL N.º 003/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N.º 554/2019 – PROTOCOLO N.º 15.886.916-0**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREEN-  
DEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de ME/EPP/MEI, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N.º XXX/2019**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - PROTOCOLO N.º 15.886.916-0**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma \_\_\_\_\_, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade: ....., ..... de..... de 2019.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 003/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 554/2019 – PROTOCOLO Nº 15.886.916-0**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**(MODELO)**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo EDITAL Nº XXX/2019, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº 15.886.916-0, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade: ....., ..... de..... de 2019.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO VI**  
**EDITAL Nº 003/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 554/2019 – PROTOCOLO Nº 15.886.916-0**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**(MODELO)**

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portadora da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por/pela ...../UF....., e do CPF n.º ....., **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 003/2019**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, PROTOCOLO N.º 15.886.916-0**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade: ....., ..... de..... de 2019.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO VII**  
**EDITAL Nº 003/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 554/2019 – PROTOCOLO Nº 15.886.916-0**

(MINUTA DE CONTRATO)

**CONTRATO Nº XXX/2019 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas e/ou de 1ª linha para os veículos que compõem a frota da UNESPAR, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná e a empresa .....**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Sr. Rogério Ribeiro, brasileiro, casado, professor universitário, portador do CPF/MF nº 563.098.219-20, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, e a Empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F sob nº....., com sede na Avenida (Rua)....., nº....., na cidade de....., Estado do....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Sr(a)....., (nacionalidade)....., .....(estado civil)....., .....(profissão)....., inscrito (a) no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado (a) na cidade de ....., Estado do....., acordam firmar o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital nº 003/2019 – Pregão Eletrônico - Protocolo nº 15.886.916-0, pelos termos da proposta da Contratada datada de .././2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

As partes acordam em firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/1993, no que couber, Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como pelas condições estabelecidas no Edital nº 003/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, Processo nº 554/2019, homologado em .././2019, publicado em .././2019 e pelos termos da proposta da contratada, datada de .././2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PREÇOS**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) material(is)/produto(s):

Lote	Objeto	Percentuais de desconto
XX	Prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas e/ou de 1ª linha para os veículos que compõem a frota da UNESPAR, no município de XXXXXXXXXXXXXXX.	Valor da hora de mão-de-obra: R\$ 82,00 Desconto no valor da Mão-de-Obra: ... % (...) por cento Desconto no valor das peças genuínas: ... % (...) por cento Desconto no valor das peças de 1ª linha: ... % (...) por cento

**Valor Total do Lote XX: R\$ ..... (.....)**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, tributos em geral e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto adquirido.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PREGÃO ELETRÔNICO aberto através do Edital nº XXX/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE**

A prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas e/ou de 1ª linha para os veículos que compõem a frota da UNESPAR, objeto do presente contrato, visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da UNESPAR.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital nº XXX/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega/prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- Fonte 100 - natureza de despesa: 33903919
- Fonte 101 - natureza de despesa: 33903919
- Fonte 250 - natureza de despesa: 33903919

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [contas.pagar@unespar.edu.br](mailto:contas.pagar@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [contas.pagar@unespar.edu.br](mailto:contas.pagar@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato será fiscalizada pelos servidores da **CONTRATANTE** e o cumprimento de suas obrigações será acompanhado por um gestor designado para este fim pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O gestor deste contrato será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências deverá ser juntado ao contrato, facultando-se à **CONTRATADA** a obtenção de cópias dos registros e informações.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só serão considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** poderá indicar um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** é obrigada a:

- a) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- b) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo gestor indicado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) receber o objeto contratual nos prazos e condições estabelecidos em contrato, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má execução da entrega dos mesmos;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) responsabilizar-se pela entrega do objeto na forma e prazos previstos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato;
- c) manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- d) cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- e) apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- f) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- g) executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- h) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- i) comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- j) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível os objetos contratuais, evitando-se choques, pancadas ou quebras, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da **CONTRATANTE** ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, bem como do(a) Gestor(a) indicado(a) pela **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- m) é expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná e descredenciamento do GMS/CFPR por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para aplicação das sanções administrativas, a **CONTRATANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar o respectivo **CONTRATO**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do **CONTRATO**.
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A aplicação da penalidade de multa se dará da seguinte forma:

- a) Realizada a entrega com atraso, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não da penalidade.
- b) Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- d) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNESPAR será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Paraná e, será descredenciado no GMS/CFPR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei nº 15.608/2007, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de sua rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no Art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL**

O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e formas estabelecidos na Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/2007 e dos princípios gerais de direito.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaíba, ..... de ..... de 2019.

Universidade Estadual do Paraná  
CONTRATANTE

(nome da empresa)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_